



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXII | Edição nº 392



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.321, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar até o valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente constantes no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão aqueles elencados no [artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64](#), em decorrência de anulação das dotações elencadas no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 12 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de setembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva
Anexo I

Dotação Suplementada	Valor suplementado
06.04.00.15.452.5002.2171.339039	R\$ 560.000,00
Total	R\$ 560.000,00

Anexo II

Dotação Anulada	Valor reduzido
12.03.00.22.661.6002.2335.339093	R\$ 560.000,00
Total	R\$ 560.000,00

Para amparar despesa com contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de árvores, jardinagens em praças, parques e jardins ainda, roçagens com maquinário específico no acesso e remoção.

LEI Nº 2.322, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

“ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 2º E §§ 2º E 3º DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.150, DE 13 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 2º da Lei nº 2.150, de 13 de julho de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - Do Poder Público:

05 membros titulares e seus respectivos suplentes, de diferentes Secretarias, preferencialmente ligadas ao turismo do Município.

II - Da Sociedade Civil:

10 membros titulares e seus respectivos suplentes, ligados ao turismo do Município, contemplando, preferencialmente, as seguintes áreas: hospedagem, gastronomia, comércio, imobiliária, artesanato, pontos turísticos, parques, arquitetura e urbanismo, entre outros”.

Art. 2º Ficam alterados os §§ 2º e 3º do artigo 8º da Lei nº 2.150, de 13 de julho de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§2º Quando das reuniões, serão convocados membros titulares e, na sua ausência, o seu respectivo suplente.

§3º Os Suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos Titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência do respectivo Titular”.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 12 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de setembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.323, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LIGAÇÕES DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM RESIDÊNCIAS QUE NÃO TENHAM ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da presente Lei fica o Chefe do Executivo autorizado a fornecer água potável aos munícipes residentes na área urbana às residências que não tenham licença para construção ou habite-se para os seguintes casos:

I - Edificações erigidas em imóveis urbanos, oriundos de parcelamentos de solo irregulares;



II - Edificações erigidas em imóveis urbanos oriundos de parcelamentos de solo regulares.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior se estenderá à Concessionária - SABESP, responsável pelos serviços de ligação de água no Município de Cabreúva.

Art. 3º Independente do número de edificações nos imóveis citados nos incisos do artigo anterior, os interessados serão beneficiados de forma individualizada, cujo procedimento a ser adotado é o mesmo das ligações regulares.

Art. 4º Não estão abrangidas pela presente Lei as edificações indicadas nos incisos do artigo 1º que se encontrem erigidas em:

I - Áreas de Preservação Permanente - APP ou em áreas de interesse ambiental;

II- Logradouros públicos;

III - Áreas impedidas de ocupação por determinação judicial;

IV - Áreas embaixo das linhas das torres de transmissão de energia elétrica;

V - Áreas classificadas pela Defesa Civil como de risco alto, risco muito alto ou de exclusão;

VI - Loteamentos considerados irregulares ou clandestinos pelo Poder Público Municipal que não estejam inseridos em nenhum plano, programa de regularização fundiária ou inseridas na Zona Especial de Interesse Social;

VII- Data posterior à promulgação desta Lei.

Parágrafo único. Em se tratando de Área de Preservação Permanente - APP ou em outras áreas de interesse ambiental, as ligações ficam condicionadas ao parecer prévio do Departamento de Meio Ambiente do Município.

Art. 5º A presente autorização não desobriga o interessado ao cumprimento das determinações administrativas da concessionária, em especial o pagamento à concessionária pela água consumida.

Art. 6º A expedição de autorização para ligação fornecimento de água potável não implica no reconhecimento por parte do Município, do direito de propriedade do imóvel.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 20 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de setembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, incisos I, II e IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 4.862.595,52 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º—decorrem do superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos I, II e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de setembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Decretos

DECRETO Nº 1.542, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**



CN-SIFPM	CONAM
 <p>Prefeitura Municipal de Cabreúva</p> <p>DECRETO No. 01542, de 19/09/2022 CREDITO SUPLEMENTAR</p>	
Página 1	

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 02.00 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE : 02.02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE								
FUNCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FUNTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
08 08.244 08.244 08.244	7010 7010.2130	3 3 3 3	3 3 3	90 90	30	01	ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDAD DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO	25.000,00
ORGAO : 05.00 SECRETARIA DA FAZENDA UNIDADE : 05.01 PROGRAMAS ESPECIFICOS								
FUNCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FUNTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
04 04.122 04.122 04.122	9001 9001.0001	3 3 3 3	3 3 3	90 90	47	01	ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO GERAL CONTRIBUICOES A UNIAO PASEP - GERAL DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS TESOURO	1.200.000,00
28 28.846 28.846 28.846	7006 7006.2295	3 3 3 3	3 3 3	90 90	91		ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS PLANEJAMENTO E FINANÇAS ENCARGOS ESPECIAIS DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS SENTENCAS JUDICIAIS	



CN-SIFPM							CONAM	
							Prefeitura Municipal de Cabreúva DECRETO No. 01542, de 19/09/2022 CREDITO SUPLEMENTAR	
							Página	2
							01	TESOURO
							200.000,00	
ORGÃO :		06.00		SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBANA				
UNIDADE :		06.02		MALHA VIARIA MUNICIPAL - URBANA E RURAL				
FUNCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15 15.451 15.451 15.451	5003 5003.1038	4 4 4 4	4 4 4 4	90 90	51	01	URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE GOVER INFRAESTRUTURA VIARIA DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS OBRAS E INSTALACOES TESOURO	326.000,00
ORGÃO :		06.00		SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBANA				
UNIDADE :		06.04		ILUMINACAO, PRACAS, PARQUES E JARDINS				
FUNCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15 15.452 15.452 15.452	5002 5002.2170	3 3 3 3	3 3 3	90 90	39	01	URBANISMO SERVICOS URBANOS CIDADE BONITA SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI TESOURO	500.000,00
ORGÃO :		08.00		SECRETARIA DE SAUDE				
UNIDADE :		08.05		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
FUNCIONAL Funcao/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10 10.302							SAUDE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	



CN-SIFPM							CONAM	
							Prefeitura Municipal de Cabreúva DECRETO No. 01542, de 19/09/2022 CREDITO SUPLEMENTAR	
							Pagina 3	
10.302	1003						MAC - ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIA	
10.302	1003.2015						ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
		3	3	90	39		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	
						05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	2.600.000,00
ORGAO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE UNIDADE : 08.21 ATENCAO BASICA								
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10							SAUDE	
10.301							ATENCAO BASICA	
10.301	1001						APS - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	
10.301	1001.2001						ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
		3	3	90	39		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	
						05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.595,52
ORGAO : 12.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO UNIDADE : 12.04 AGRONEGOCIO								
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
20							AGRICULTURA	
20.606							EXTENSAO RURAL	
20.606	6005						AGRONEGOCIOS	
20.606	6005.2200						PROMOCAO DO AGRONEGOCIO	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
		3	3	90	30		MATERIAL DE CONSUMO	
						01	TESOURO	10.000,00
TOTAL GERAL								4.862.595,52



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01542, de 19/09/2022 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 4

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO	:	02.00	GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE	:	02.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE							
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$		
08 08.244 08.244 08.244	7010 7010.2130	3 3 3 3	3 3 3	90 90	32	01	ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDAD DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO TESOURO	-25.000,00		
ORGÃO	:	12.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
UNIDADE	:	12.04	AGRONEGOCIO							
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$		
20 20.606 20.606 20.606	6005 6005.2200	3 3 3 3	3 3 3	90 90	39	01	AGRICULTURA EXTENSAO RURAL AGRONEGOCIOS PROMOCAO DO AGRONEGOCIO DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI TESOURO	-10.000,00		
TOTAL GERAL								-35.000,00		

**DECRETO Nº 1.543, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de setembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01543, de 19/09/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 1

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTAÇÃO)

ORGÃO : 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE								
UNIDADE : 08.01 GABINETE DO SECRETARIO								
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10							SAUDE	
10.122							ADMINISTRACAO GERAL	
10.122	1007						GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	
10.122	1007.2040						PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
		3	3	90	36		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	
						01	TESOURO	24.000,00
ORGÃO : 12.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
UNIDADE : 12.01 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
04							ADMINISTRACAO	
04.122							ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	6001						DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122	6001.2331						GESTAO DA POLITICA DO DESENVOLVIMENTO ECON	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
		3	3	90	30		MATERIAL DE CONSUMO	
						01	TESOURO	38.000,00
TOTAL GERAL								62.000,00



CN-SIFPM	CONAM
 Prefeitura Municipal de Cabreúva DECRETO No. 01543, de 19/09/2022 CREDITO SUPLEMENTAR	
Página 2	

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO	:	08.00	SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE	:	08.21	ATENCAO BASICA

FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10							SAUDE	
10.301							ATENCAO BASICA	
10.301	1001						APS - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	
10.301	1001.2001						ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
		3	3	90	48		OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISIC	
						01	TESOURO	-24.000,00

ORGAO	:	12.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE	:	12.01	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
04							ADMINISTRACAO	
04.122							ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	6001						DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122	6001.2331						GESTAO DA POLITICA DO DESENVOLVIMENTO ECON	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
		3	3	90	36		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	
						01	TESOURO	-19.000,00



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01543, de 19/09/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 3

ORGÃO : 12.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		UNIDADE : 12.03 ATIVIDADE INDUSTRIAL							
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
22							INDUSTRIA		
22.661							PROMOCAO INDUSTRIAL		
22.661	6002						FOMENTO A ATIVIDADE INDUSTRIAL		
22.661	6002.2335						INCENTIVOS FISCAIS		
		3					DESPESAS CORRENTES		
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS		
		3	3	90	93		INDENIZACOES E RESTITUICOES		
						01	TESOURO	-19.000,00	
							TOTAL GERAL	-62.000,00	

**DECRETO Nº 1.544, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.321,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.*

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, do Município de Cabreúva, autorizado pela Lei nº 2.321, de 12 de setembro de 2022, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para atender as despesas, conforme programação constante do Anexo a este Decreto.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão por conta da anulação parcial ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 19 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, aos 19 de setembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01544, de 19/09/2022 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO	: 06.00	SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA
UNIDADE	: 06.04	ILUMINACAO, PRACAS, PARQUES E JARDINS

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	ELEM.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/ Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.	DE DESP.			R\$
15							URBANISMO	
15.452							SERVICOS URBANOS	
15.452	5002						CIDADE BONITA	
15.452	5002.2171						CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
		3	3	90	39		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	
						01	TESOURO	560.000,00
TOTAL GERAL								560.000,00



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01544, de 19/09/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

Pagina 2

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 12.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO									
UNIDADE : 12.03 ATIVIDADE INDUSTRIAL									
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
22							INDUSTRIA		
22.661							PROMOCAO INDUSTRIAL		
22.661	6002						FOMENTO A ATIVIDADE INDUSTRIAL		
22.661	6002.2335						INCENTIVOS FISCAIS		
		3					DESPESAS CORRENTES		
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS		
		3	3	90	93		INDENIZACOES E RESTITUICOES		
						01	TESOURO	-560.000,00	
TOTAL GERAL								-560.000,00	

DECRETO Nº 1.545, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.***Aprova o loteamento denominado ALAMEDAS SÃO JOSÉ e dá outras providências.***

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto do loteamento residencial denominado ALAMEDAS SÃO JOSÉ, de propriedade de NOVA SÃO JOSÉ II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, localizado com frente para a Rua Pirassununga, Rua Lorena, Rua Itapetininga e Estrada Municipal do Pinheirinho, Bairro do Bonfim, Município de Cabreúva, objeto da matrícula nº 6.393 do Cartório de Registro de Cabreúva - SP e aprovado pelo GRAPROHAB sob certificado nº 378/2021.

Art. 2º O projeto é aprovado conforme plantas e pareceres da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos constantes do Processo Administrativo nº 9978/2019, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, resumindo-se na seguinte distribuição de áreas:

ESPECIFICAÇÕES	ÁREAS (m2)	%
1. Área dos lotes (1372 lotes)	252.075,04	37,95
2. Áreas Públicas	334.848,12	50,41
2.1 Sistema Viário	148.455,84	22,35
2.2 Áreas Institucionais	33.225,60	5,00
2.3 Áreas Verdes	86.780,62	13,06
2.4 Sistema de Lazer	66.386,06	10,00
3. Outros	77.373,25	11,64
3.1 Áreas remanescentes oneradas com servidão de alta tensão, a permanecerem na matrícula	77.373,25	11,64
4. Total Loteado	664.296,41	100,00
5. Total da Gleba	664.296,41	

Art. 3º Os proprietários deverão executar, às suas próprias expensas, no prazo de 02 (dois), a partir da publicação deste Decreto, as seguintes obras:

- I. Mobilização;
- II. Limpeza do terreno;
- III. Locação da obra;
- IV. Terraplenagem;
- V. Rede de drenagem de águas pluviais;
- VI. Rede de esgoto domiciliar;
- VII. Rede de água potável;
- VIII. Construção de reservatório de água;
- IX. Pavimentação de vias;
- X. Execução de guias e sarjetas;
- XI. Execução de sinalização viária;
- XII. Acessibilidade de vias públicas;
- XIII. Arborização viária e de áreas verdes;
- XIV. Instalações elétricas e de iluminação;
- XV. Desmobilização;
- XVI. Construção de Estação Elevatória de Esgoto;
- XVII. Construção de Estação de Tratamento de Esgoto;
- XVIII. Implantação dos Sistemas de Lazer; e
- XIX. Projeto e construção de acesso ao loteamento a

partir da Avenida Espanha e melhorias viárias no entorno, conforme TERMO DE COMPROMISSO firmado entre o empreendedor e o Município, em 20 de setembro de 2022.

Parágrafo Único - Compõe o presente Decreto o cronograma de execução das obras de infraestrutura elencadas no caput deste artigo, devendo os serviços serem iniciados, obrigatoriamente, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do presente, sob pena de sua revogação.

Art. 4º Como garantia para execução das obras de infraestrutura elencadas no artigo anterior, a empreendedora deverá registrar **ESCRITURA PÚBLICA DE GARANTIA REAL**, correspondente à caução de 686 (seiscentos e oitenta e seis) lotes, identificados por número e quadra, os quais serão liberados proporcionalmente às obras executadas.

Art. 5º O sistema de vias públicas do Loteamento, de acordo com o projeto de parcelamento do solo, será identificado por Avenidas 01 e 02 e Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

Art. 6º O loteador deverá submeter o loteamento ao registro imobiliário no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, aos 22 de setembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Portarias**PORTARIA Nº 3.364, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a empregada pública municipal abaixo relacionada, a dirigir veículo oficial, a saber:

- CAROLINA MARINHO LESCANO - RG. nº 41188949-CNH nº 03955377790/AB.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de setembro de 2022.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva**PORTARIA Nº 3.365, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nos termos do Art. 8º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.146, de 29 de junho de 2017, ficam nomeados os membros abaixo para compor a Comissão para acompanhamento da execução e fiscalização do contrato de gestão de entidade sem fins lucrativos como O.S. – Organização Social, para melhoria na gestão dos serviços assistenciais prestados à população na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, a saber:

- Marco Antônio Leme Godoy – Poder Público Municipal;
- Mirana Volpi Goudinho Pereira – Poder Público Municipal;
- Rubeniza do Vale Silva – Poder Público Municipal;
- Sergio da Silva – Conselho Municipal de Saúde;
- Edmeia da Silva Santos – Conselho Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 14 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de setembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.366, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 7.528/2022;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em “incontinência de conduta/mau procedimento”, em razão da apresentação de variados atestados com CID diversos na mesma data, bem como possível omissão quanto à condição clínica pré-existente anterior a admissão no serviço público (fratura na clavícula), apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea “b” da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 7.528/2022, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das

atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de setembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.367, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de comissão para coordenar o processo de revisão do Plano Diretor Municipal e da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo de Cabreúva.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a comissão denominada “Núcleo Gestor”, com a finalidade de coordenar o processo de revisão de Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 407/2018) e da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Cabreúva (Lei Complementar nº 408/2018) e suas alterações.

Art. 2º Compete ao Núcleo Gestor:

I - Coordenar o processo de revisão do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 407/18) e da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo (Lei Complementar nº 408/18), articulando todos os atores sociais envolvidos e promovendo a plena publicidade dos atos previstos;

II - Apoiar a Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos no acompanhamento do Contrato Administrativo nº 88/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada para apoiar a revisão do Plano Diretor Municipal, concorrendo para a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho decorrente desse contrato; e

III - Prover informações e esclarecimentos a conselhos municipais e à sociedade civil, quando solicitado.

Art. 3º O Núcleo Gestor será composto pelos funcionários abaixo designados:

I - Luiz Marcelo Camargo Dias - Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos (Obras);

II - Eder Paes Borges - Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos (Meio Ambiente);

III - Natanael Américo - Secretaria de Mobilidade Urbana;

IV - Anádia Edvirges Cid Souza Brambilla - Secretaria da Fazenda;

V - Ivone Conceição Madrid Ambar - Advocacia Geral do Município; e

VI - Danilo Biazin - Comunicação.

Art. 4º O Núcleo Gestor encerrará suas atividades

quando da promulgação das referidas normas legais revisadas e da apresentação de Relatório Final com o registro das atividades realizadas.

Art. 5º Fica permitida, a qualquer tempo, a substituição de membros do Núcleo Gestor, a critério do Prefeito Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 20 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de setembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.368, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
EDNA APARECIDA FERREIRA XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	G-I-1
CAMILA DE OLIVEIRA ANDRADE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	K-I-1
WELLINGTON TRAJANO SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	F-I-1
CARLOS ALENCAR FURQUIM	MOTORISTA	I-I-1
ADRIANO DA SILVA LOPES	MOTORISTA	I-I-1
PEDRO LUIZ SPINA	MOTORISTA	I-I-1
MAURICIO NOGUEIRA COBRA	MOTORISTA	I-I-1
RODINEI CALEGARI GIACOMINI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	I-I-1
DENIS JOSÉ DA SILVA	VIGIA	F-I-1
BHUPENDRANAAND SHARMA JUNIOR	VIGIA	F-I-1

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito à data de 01/09/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 20 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de setembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.369, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Emprego Público de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, o Empregado Público:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
ANDERSON SANTOS PEREZ	VIGIA	F-I-1

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 02/09/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 20 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de setembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.370, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
HAMILTON ANTONIO REGORÃO	MOTORISTA	I-I-1
JESSICA XAVIER DE REZENDE	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1
ELIENE GOMES PIRES DA SILVA	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1
LUCIANA QUEIROZ	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito à data de 06/09/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 20 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de setembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.371, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Emprego



Público de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, o Empregado Público:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
ALLEKSANDER BIANCO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	G-I-1

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 08/09/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 20 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de setembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.372, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeadas para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, as Empregadas Públicas:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
ANA MARIA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI-1-1
MARIA DIVA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI-1-1
CAMILA DANTAS DE MELO RODRIGUES	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito à data de 12/09/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 20 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de setembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.373, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º,

da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
ANDERSON ROGERIO DA SILVA	VIGIA	F-I-1
ELIZETE ELAINE DA CRUZ TAVARES	VIGIA	F-I-1

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito à data de 21/09/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de setembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.374, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam **exonerados** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, os Empregados Públicos:

- **CLEIDE MARIA DE SOUZA SILVA - Auxiliar Administrativo;**

- **ANDERSON SANTOS PEREZ - Auxiliar de Serviços;**

- **NICOLY DE BRITO FERRANTE - Assistente de Desenvolvimento Educacional;**

- **ANA MARIA FARIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Médico A;**

- **SIMONE APARECIDA LOURENÇO PRUDENCIO - Professor do Desenv. Infantil.**

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito à data de 01/09/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de setembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.375, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **exonerado** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de



Cabreúva, o seguinte Empregado Público:

**- GUILHERME LUCAS DE ARRUDA DE SOUZA -
Auxiliar Administrativo.**

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 02/09/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de setembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

PORTARIA Nº 3.376, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam **exonerados** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, os Empregados Públicos:

- HAMILTON ANTONIO REGORÃO - Servente de Limpeza;

- ROSANA PEREIRA VENTURA DOS SANTOS - Assistente de Desenvolvimento Educacional.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito à data de 05/09/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de setembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

**Prefeitura de Cabreúva
Secretaria Municipal da Saúde**

A Prefeitura de Cabreúva, através da Secretaria Municipal da Saúde, convida as Entidades, Associações e a População Cabreuvana, para participarem da Audiência Pública da Saúde, para prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2022, que será realizada no dia 30 de Setembro, às 13:30 horas, na Câmara Municipal, sito à Av. Major Antonio da Silveira Camargo nº 395 - Centro-Cabreúva.